

Lei nº 36

Autoriza o pagamento de material elétrico.

A Câmara Municipal de São José do Livramento, decreta e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a pagar material elétrico adquirido para o serviço de iluminação da cidade no valor de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º

Para atender as despesas constantes do artigo primeiro desta lei poderá o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especial de igual valor.

Art. 3º

Revoga-se as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Livramento, 19 de outubro de 1966

○ Prefeito: August Francisco Figueiredo